



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1.666/97 - 24/01/97

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CONTRIBUIÇÃO CORRENTE E AUXÍLIO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Para atender convênio com a Associação Comercial e Industrial de Arcos (SEBRAE/MG), fica o poder executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária 08.43.031.046.3231 no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

ART. 2º - Os recursos para atender esta Lei é a anulação da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

- 02.06.08.45.213.057-4110 - obras e instalaçõesR\$	45.000,00
- 02.06.08.48.246.066-4110 - obras e instalaçõesR\$	30.000,00
- 02.06.08.48.247.051-3132 - outros serv./encargos...R\$	<u>40.000,00</u>
T O T A L:	R\$ 115.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE

Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto nº 004/97
Aprovado em 20/01/97
O Secretário